

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 312/2003

**Dispõe sobre o Curso de Especialização
em Língua Portuguesa: Gramática e
Uso.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº CSL-386/03 e nos termos da Resolução nº 01/01-CNE/CES, de 03/4/2001 e da Deliberação CONSEP-Nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

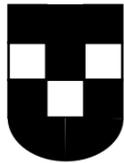
Art. 1º Fica autorizado o Curso de Especialização em Língua Portuguesa: gramática e uso, criado pela Deliberação CONSEP-Nº 238/99, de 02/12/1999, proposto pelo Departamento de Ciências Sociais e Letras com a duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, que passa a ser regido pela presente Deliberação.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito ao Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Língua Portuguesa: Gramática e uso, nos termos do artigo 4º desta deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária do mesmo seja de, no mínimo, 30 h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINA	C/H
Concepções de gramática	024
Classes de palavras	032
Pesquisa em gramática e uso do Português	020
Concordância nominal e verbal	032
Regência nominal, regência verbal, crase e acentuação	032



Teoria e prática da análise sintática: período simples	040
Teoria e prática da análise sintática: período composto	032
Didática e metodologia do ensino superior	060
Pontuação	024
Pronomes oblíquos e relativos: gramática aplicada ao uso da linguagem	040
Coesão textual e questões de legibilidade	024
TOTAL	360

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete); e aprovação em Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, integrante da disciplina Pesquisa em gramática e uso do Português.

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis, e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Deliberações CONSEP-N^{os} 238/99, 533/02 e 534/02.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para os alunos ingressantes a partir de 2004.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 13 de novembro de 2003.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

CONSEP-312/2003 – (2)